

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EDITAL DE 30.08.16

(Divulgado no site da CVM em 30.08.16, às 18h50)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 54 da Instrução CVM nº 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 30.08.16, cancelou de ofício o registro de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, da seguinte companhia aberta, que se encontra enquadrada no inciso II do artigo 54 da citada Instrução:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	BRAZAL – BRASIL ALIMENTOS S.A.	10.826.798/0001-89	SP
2	CONSTRUTORA BETER S.A.	61.192.373/0001-04	SP
3	ELETROSOM S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22.164.990/0001-36	MG

Ressalta-se que, após o cancelamento de seu registro, a companhia aberta não pode ter os valores mobiliários por ela emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, por fim, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, o cancelamento de ofício do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento do registro.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas